

Autorização de Residência com base em REUNIÃO FAMILIAR

Decreto 9.199/2017 – Portaria Interministerial MJ nº 03/2018 – Portaria Interministerial MJ nº 12/2018

Lista de Documentos a serem apresentados na unidade da Polícia Federal

IMPORTANTE

Os documentos emitidos no exterior ou no Brasil em outros idiomas (com exceção do documento de viagem ou documento oficial de identidade), devem atender às regras de legalização/apostilamento e tradução aplicáveis. Para acesso ao quadro resumo das regras de legalização/apostilamento e tradução.

Documentação complementar poderá ser solicitada pela Polícia Federal, de acordo com o art. 2º, § 2º da Portaria Interministerial MJ nº 03, de 27 de fevereiro de 2018.

1. FORMULÁRIO de Solicitação de Autorização de Residência, devidamente preenchido.
2. Original e cópia integral do DOCUMENTO DE VIAGEM ainda válido ou Documento Oficial de Identidade.
3. Duas FOTOGRAFIAS 3x4 recentes, coloridas e com fundo branco do requerente.
4. Certidão de NASCIMENTO ou Certidão de CASAMENTO ou Certidão CONSULAR, quando o Documento de Viagem ou o Documento Oficial de Identidade não trouxerem dados sobre filiação. Original e cópia simples.
5. TAXAS, compreendendo os BOLETOS BANCÁRIOS e seu respectivos COMPROVANTES DE PAGAMENTO, ressalvados os casos de isenção.
6. CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ou documentos equivalentes emitidos pelas autoridades judiciais competentes de onde o requerente tenha residido (no Brasil e no exterior) nos últimos 05 (cinco) anos, legalizadas e traduzidas. Originais e cópias simples.
7. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
8. CERTIDÃO DE CASAMENTO ou CERTIDÃO DE NASCIMENTO, para a comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, ou documento hábil que comprove o vínculo. Original e cópia simples.
9. Comprovantes do vínculo de UNIÃO ESTÁVEL para a comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência. Originais e cópias simples.
10. DECLARAÇÃO CONJUNTA DE EFETIVA UNIÃO DOS CÔNJUGES ou COMPANHEIROS. Declaração, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência.
11. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. Documentos que comprovem a dependência econômica entre o atual requerente de autorização de residência (familiar CHAMADO) e o brasileiro ou imigrante já beneficiário de autorização de residência (familiar CHAMANTE), quando for o caso.
12. DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO BRASILEIRO ou DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO IMIGRANTE JÁ BENEFICIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA, familiar CHAMANTE com o qual o requerente deseja a reunião. Original e cópia simples.
13. DECLARAÇÃO DE QUE O FAMILIAR CHAMANTE RESIDE NO BRASIL.
14. COMPROVAÇÃO DE TUTELA, CURATELA OU GUARDA. Documentos que comprovem a tutela, curatela ou guarda de brasileiro, quando for o caso.